



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na Aquisição e sua melhor solução, demonstrando a necessidade de “**Contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, bem como acompanhamento e fiscalização da futura execução, para atender as necessidades da câmara municipal de Sinop/MT**”.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento

Secretário: Felipe Ferreira Gil Braz

E-mail (Institucional): compras@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66.3517-2803

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Verifica-se a necessidade de assegurar a adequada elaboração e atualização de projetos técnicos voltados à ampliação das edificações visando adequação e melhoria da infraestrutura física da edificação, bem como a compatibilização e o correto dimensionamento das instalações elétricas e hidrossanitárias, além de garantir o acompanhamento e a fiscalização das intervenções realizadas, visando corrigir inconsistências, prevenir falhas construtivas, assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes e promover maior segurança, funcionalidade e eficiência nas edificações sob responsabilidade da Administração Pública.

2.2. Descrição e quantidades

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	19648	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS – COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, INCLUINDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, ESTUDOS, DETALHAMENTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS, BEM COMO MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS BASEADA EM REFERÊNCIAS OFICIAIS, MEMÓRIAL DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.	M ²	950



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

02	19076	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO FISCALIZAÇÃO – E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA.	MÊS	12
03	19649	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO - PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E LOGICA, CONSTITUÍDO POR PLANTAS ARQUITETÔNICAS – DESENHOS E TEXTOS COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICOS – INDICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS REDES ELÉTRICA E LOGICA, PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES.	M ²	2.860,68
04	19506	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITARIO - ELABORACAO DE PROJETOS HIDROSSANITARIO (ÁGUA FRIA, PLUVIAL, ESGOTO SANITARIO, RESERVATORIO ELEVADO), COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES.	M ²	2.860,68
05	19683	ELABORACAO DE PROJETO DE INTERIORES - ARQUITETURA DE INTERIORES, INCLUINDO ADAPTACAO DE ESPACOS, ELABORACAO DE CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICACOES TECNICAS DE MATERIAIS E DETALHES DE ACABAMENTOS E MOBILIARIOS.	M ²	1000

2.3. Metodologias de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores, por exemplo):

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em critérios técnicos preliminares, considerando as demandas institucionais identificadas e as características da edificação existente. Para a ampliação, adotou-se como referência uma projeção estimada de metragem necessária para a implantação de novos gabinetes parlamentares, espaços destinados à rádio institucional, salas administrativas, Procuradoria da Mulher e ampliação do plenário, levando em consideração a área atualmente construída, suas limitações físicas e as possibilidades de expansão dentro do terreno disponível. Para os demais itens, como adequações elétricas, hidrossanitárias e intervenções internas, os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das metragens dos ambientes que necessitam de modificações e readequações, considerando sua configuração atual e as demandas de uso, possibilitando, assim, uma estimativa coerente e compatível com a realidade da Câmara Municipal.

2.4.1. ITEM 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.1.1. Compreende a elaboração completa de projetos técnicos de arquitetura e engenharia para reforma com ampliação, destinada à edificação nova a ser implantada nas dependências da Câmara Municipal, devendo os serviços serem executados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CAU/CREA), em conformidade com o Código de Obras, Plano Diretor e demais legislações vigentes do Município de Sinop/MT, bem como com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas);

2.4.2. O ESCOPO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

2.4.2.1. Levantamento técnico e análise de implantação considerando a edificação existente;

2.4.2.1.1. Levantamento arquitetônico e cadastral: Deverá ser realizado o levantamento arquitetônico completo da edificação existente, incluindo medições in loco, identificação de áreas, ambientes, elementos construtivos e instalações, com a elaboração de plantas atualizadas que representem fielmente a situação atual do imóvel.

2.4.2.1.2. Levantamento fotográfico: Deverá ser elaborado registro fotográfico detalhado da edificação e de seus ambientes internos e externos, com o objetivo de documentar as condições atuais, subsidiar o desenvolvimento dos projetos e servir como base para análises técnicas posteriores.

2.4.2.1.3. Identificação de patologias e interferências: Deverá ser realizada análise técnica da edificação existente, com identificação de eventuais patologias construtivas, limitações físicas, interferências estruturais e incompatibilidades entre sistemas, apontando as adequações necessárias para garantir segurança, funcionalidade e viabilidade das intervenções propostas.

2.4.2.1.4. Análise de viabilidade técnica: Deverá ser promovida avaliação técnica quanto à viabilidade da ampliação e das intervenções pretendidas, considerando aspectos estruturais, normativos, funcionais e de ocupação do solo, de modo a assegurar que as soluções propostas sejam exequíveis, seguras e compatíveis com a legislação vigente.

2.4.2.2. Elaboração de anteprojeto com estudo preliminar das soluções propostas;

2.4.2.2.1. Definição do partido arquitetônico: Deverá ser definida a concepção geral do projeto, contemplando diretrizes arquitetônicas, funcionais e estéticas, considerando as necessidades institucionais, fluxos de circulação, setorização dos ambientes e integração com a edificação existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.2.2.2. Estudo de implantação: Deverá ser elaborado estudo de implantação da ampliação no terreno disponível, considerando orientação solar, ventilação, acessos, recuos obrigatórios, taxas de ocupação e demais parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal.

2.4.2.2.3. Definição de layout e fluxos: Deverá ser desenvolvido o layout dos ambientes, com definição clara das áreas, circulação interna, acessibilidade e funcionalidade dos espaços, garantindo a melhor utilização da edificação conforme as demandas institucionais.

2.4.2.2.4. Modelagem e apresentação em 3D: Deverão ser elaboradas imagens e/ou modelos tridimensionais (3D) que permitam a visualização clara das soluções propostas, auxiliando na análise e validação do projeto pela Administração.

2.4.2.2.5. Aprovação preliminar: Os estudos preliminares e anteprojeto deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração, podendo sofrer ajustes até a validação final para prosseguimento às etapas seguintes.

2.4.2.3. Projeto básico;

2.4.2.3.1. Desenvolvimento das soluções técnicas: Deverá ser elaborado o projeto básico a partir das soluções aprovadas no anteprojeto, contemplando o detalhamento necessário para caracterização da obra e definição dos sistemas construtivos a serem adotados.

2.4.2.3.2. Definição de sistemas construtivos: Deverão ser definidos os métodos construtivos, materiais e tecnologias a serem utilizados, considerando critérios de desempenho, durabilidade, economicidade e facilidade de execução.

2.4.2.3.3. Dimensionamentos iniciais: Deverão ser realizados os dimensionamentos preliminares das estruturas e instalações, assegurando a viabilidade técnica das soluções propostas.

2.4.2.3.4. Elementos para caracterização da obra: O projeto básico deverá conter informações suficientes para permitir a compreensão da obra, subsidiando a elaboração do orçamento e servindo de base para o desenvolvimento do projeto executivo.

2.4.2.4. Deverá incluir todos os projetos complementares indispensáveis à execução da obra, tais como projeto estrutural, elétrico (com dimensionamento de cargas), hidrossanitário, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, telefonia, lógica e internet;

2.4.2.4.1. Deverá ser elaborado o projeto arquitetônico básico completo, contendo plantas, cortes, fachadas, detalhamentos e todas as informações necessárias à execução da obra.

2.4.2.4.2. Projeto estrutural: Deverá ser desenvolvido o projeto estrutural completo da edificação, contemplando o dimensionamento, detalhamento e especificação de todos os elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

estruturais, incluindo fundações, pilares, vigas, lajes e estrutura de cobertura, com definição dos sistemas estruturais adotados (metálico, concreto, madeira ou misto), bem como seus respectivos detalhamentos construtivos, cargas atuantes e critérios de dimensionamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.4.2.4.3. Projeto elétrico e lógico: Deverá ser elaborado o projeto elétrico, incluindo sistemas de força, iluminação, rede lógica e, quando aplicável, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com dimensionamento de cargas e especificação dos componentes.

2.4.2.4.4. Projeto hidrossanitário: Deverá ser desenvolvido o projeto hidrossanitário completo, contemplando sistemas de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e reservação, com detalhamento das redes e dimensionamento adequado.

2.4.2.4.5. Projeto de prevenção e combate a incêndio: Quando aplicável, deverá ser elaborado projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros.

2.4.2.4.6. Projeto de acessibilidade: Deverá ser desenvolvido projeto garantindo acessibilidade universal, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

2.4.2.4.7. Projeto de climatização e ventilação: Quando necessário, deverá ser elaborado projeto de climatização e/ou ventilação, garantindo conforto térmico e eficiência energética.

2.4.2.4.8. Projeto de telecomunicações: Deverá ser elaborado projeto de rede lógica, telefonia e infraestrutura de comunicação, adequado às necessidades institucionais.

2.4.2.4.9. Projeto acústico: Deverá ser elaborado projeto acústico completo para os ambientes que demandem controle sonoro, especialmente sala de rádio, estúdios, plenário ou espaços com captação e transmissão de áudio, contemplando isolamento acústico e tratamento acústico interno, garantindo qualidade sonora, inteligibilidade da fala e conforto acústico.

2.4.2.4.10. Detalhamentos construtivos: Deverão ser apresentados todos os detalhamentos necessários à execução, incluindo ampliações, cortes técnicos e especificações de montagem.

2.4.2.4.11. Especificação de materiais e sistemas: Deverão ser especificados todos os materiais, equipamentos e sistemas construtivos a serem utilizados, garantindo padrão de qualidade e desempenho.

2.4.2.5. Compatibilização de projetos;

2.4.2.5.1. Integração entre disciplinas: Deverá ser realizada a compatibilização entre todos os projetos, garantindo a integração entre as diferentes disciplinas técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.2.5.2. Identificação de interferências: Deverão ser identificadas e corrigidas eventuais interferências entre sistemas (clash detection), evitando conflitos durante a execução da obra.

2.4.2.5.3. Revisão técnica final: Deverá ser realizada revisão geral dos projetos, assegurando consistência técnica, coerência entre documentos e viabilidade executiva.

2.4.2.6. Deverão apresentar memorial descritivo com especificações técnicas dos materiais e serviços;

2.4.2.6.1. Descrição dos serviços: Deverá ser elaborado memorial descritivo contendo a descrição detalhada de todos os serviços a serem executados.

2.4.2.6.2. Especificação de materiais: Deverão ser definidos os materiais a serem utilizados, com indicação de padrões de qualidade e desempenho.

2.4.2.6.3. Normas de execução: Deverão ser estabelecidos os critérios e procedimentos para execução dos serviços.

2.4.2.6.4. Critérios de medição e aceitação: Deverão ser definidos os parâmetros para medição dos serviços e aceitação dos resultados.

2.4.2.7. Planilha orçamentária contendo quantitativos e preços estimados com base em referências oficiais (como SINAPI ou equivalente);

2.4.2.7.1. Elaboração da planilha orçamentária: Deverá ser elaborada planilha orçamentária detalhada contemplando todos os serviços necessários à execução da obra.

2.4.2.7.2. Utilização da tabela SINAPI: Os custos deverão ser baseados, prioritariamente, na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

2.4.2.7.3. Identificação dos itens orçamentários: A planilha deverá conter código, descrição, unidade, quantitativo, custo unitário e custo total de cada item.

2.4.2.7.4. Composições complementares: Na ausência de itens no SINAPI, poderão ser utilizadas outras bases oficiais ou composições próprias devidamente justificadas.

2.4.2.7.5. Memória de cálculo: Deverá ser apresentada memória de cálculo detalhada dos quantitativos.

2.4.2.8. Cronograma físico-financeiro compatível com as etapas de execução;

2.4.2.8.1. Elaboração do cronograma: Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro compatível com a planilha orçamentária.

2.4.2.8.2. Distribuição das etapas: Deverá ser apresentada a distribuição das etapas da obra ao longo do tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.2.8.3. Previsão de desembolso: Deverá ser indicada a previsão de desembolso financeiro por fase.

2.4.2.9. Documentação técnica final;

2.4.2.9.1. Entrega dos projetos: Todos os projetos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, RVT, XLS ou equivalente) e não editável (PDF), devidamente organizados por disciplina. Adicionalmente, deverá ser realizada a entrega de cópias impressas dos projetos, em escala técnica adequada e padronizada, compatível com cada tipo de desenho (plantas, cortes, fachadas, detalhamentos), garantindo perfeita legibilidade e utilização para fins de execução e fiscalização da obra.

2.4.2.9.1.1. Deverá, ainda, ser disponibilizado modelo digital compatibilizado em metodologia BIM (Building Information Modeling), quando aplicável, contemplando a integração entre as disciplinas técnicas, permitindo a identificação de interferências, extração de quantitativos e melhor gestão das informações do projeto.

2.4.2.9.3. Responsabilidade técnica: Os documentos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos, com emissão das respectivas ARTs/RRTs.

2.4.2.9.4. Organização dos arquivos: Os arquivos deverão ser organizados por disciplina, de forma clara e estruturada.

2.4.2.10. Apoio à aprovação legal;

2.4.2.10.1. Adequação normativa: Os projetos deverão atender às exigências legais e normativas dos órgãos competentes.

2.4.2.10.2. Suporte técnico: A contratada deverá prestar suporte técnico para aprovação junto aos órgãos responsáveis, quando necessário.

2.4.3. ITEM 02 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA:

2.4.3.1. Compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia voltados ao acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras a serem executadas, devendo ser realizados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), garantindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas.

2.4.3.2. O monitoramento contínuo de todas as etapas da obra, desde o início até a sua conclusão, considerando que a execução será objeto de processo licitatório específico posterior,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

cabendo ao contratado atuar como representante técnico da Administração, realizando a interface direta com a construtora e seus respectivos funcionários, a fim de garantir a conformidade dos serviços com os projetos aprovados, memoriais descritivos, documentos orçamentários, cronograma físico-financeiro e padrões de qualidade exigidos;

2.4.3.3. O serviço deverá contemplar vistorias técnicas diárias in loco, com verificação da evolução física dos serviços, compatibilidade entre medições e execução, cumprimento de prazos, atendimento às normas técnicas e de segurança, bem como o controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, assegurando conformidade com as especificações técnicas e prevenindo falhas que possam comprometer a durabilidade e eficiência da edificação;

2.4.3.4. Deverá ainda garantir a aplicação rigorosa das normas de segurança no canteiro de obras, visando à proteção dos trabalhadores, terceiros e do patrimônio público, atuando de forma preventiva quanto a riscos e acidentes;

2.4.3.5. Inclui a realização de análises técnicas e suporte à tomada de decisão, com assessoria em engenharia de custos, verificação da adequação orçamentária, análise de quantitativos e compatibilidade de preços com referências oficiais, bem como atuação na gestão eficiente dos recursos empregados na obra e na solução de eventuais problemas técnicos e operacionais;

2.4.3.6. Deverá ser prestado apoio técnico à Administração na tomada de decisões relacionadas à execução da obra, incluindo análise de soluções técnicas, avaliação de propostas da contratada e orientação quanto às melhores práticas de engenharia.;

2.4.3.7. Elaboração de relatórios técnicos periódicos e pareceres de vistoria com registro fotográfico, apontamento de não conformidades, pendências e recomendações, devendo todos os documentos serem assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs.

2.4.4. ITEM 03 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES):

2.4.4.1 Compreende a elaboração de projetos técnicos destinados à reestruturação, adequação e modernização das redes elétrica e lógica das edificações existentes, a serem executados por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no conselho de classe competente (CREA), em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e correlatas).

2.4.4.2. O escopo deverá contemplar no mínimo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.4.2.1. Deverá ser realizado levantamento técnico completo das instalações elétricas existentes, incluindo identificação de quadros de distribuição, circuitos, cargas instaladas, pontos de consumo, eletrodutos, cabeamento e demais componentes, com verificação das condições de funcionamento e segurança. Deverá, ainda, ser promovida a análise dos projetos elétricos anteriores, quando disponíveis, com a devida verificação de compatibilidade entre os documentos existentes e a situação real da edificação, identificando eventuais divergências, adaptações executadas e necessidades de atualização, de modo a assegurar que o novo projeto reflita fielmente as condições atuais da estrutura e das instalações.;

2.4.4.2.2. Deverá ser elaborada análise técnica das instalações elétricas existentes, identificando eventuais inadequações, sobrecargas, não conformidades com as normas vigentes, riscos operacionais e necessidades de adequação ou substituição;

2.4.4.2.3. Elaboração de plantas com indicação da localização dos pontos elétricos e lógicos, quadros de distribuição, circuitos, eletrodutos, cabeamento estruturado e demais componentes;

2.4.4.2.4. Deverá ser realizado o dimensionamento das cargas elétricas atuais e futuras, considerando a ampliação da edificação e as necessidades operacionais da Câmara, incluindo cálculo de demanda, fatores de simultaneidade e previsão de crescimento.

2.4.4.2.5. Deverão ser indicados os equipamentos, materiais e especificações técnicas adequadas, garantindo segurança, eficiência energética e compatibilidade com as demandas atuais e futuras;

2.4.4.2.6. Suporte a sistemas de tecnologia da informação, devendo o projeto conter memorial descritivo, diagramas unifilares, quadros de cargas, detalhamentos e demais elementos necessários à correta execução dos serviços.

2.4.4.2.7. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, bem como em cópias impressas em escala técnica adequada, contendo identificação completa, assinatura dos responsáveis técnicos e respectivas ARTs.

2.4.5. ITEM 04 – ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES):

2.4.5.1. Compreende a elaboração de projetos técnicos destinados à adequação, reestruturação e/ou redimensionamento dos sistemas hidrossanitários das edificações existentes, a serem executados por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no conselho de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

classe competente (CREA), em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e correlatas).

2.4.5.2. O escopo deverá contemplar, no mínimo:

2.4.5.2.1. Deverá ser realizado levantamento técnico completo das instalações hidrossanitárias existentes, incluindo identificação de redes de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, reservatórios, pontos de consumo, tubulações, conexões e demais componentes, com verificação das condições de funcionamento, conservação e segurança. Deverá, ainda, ser promovida a análise dos projetos hidrossanitários anteriores, quando disponíveis, com verificação de compatibilidade entre os documentos existentes e a situação real da edificação, identificando eventuais divergências, adaptações executadas e necessidades de atualização.;

2.4.5.2.2. Deverá ser realizado o dimensionamento dos sistemas hidrossanitários considerando a demanda atual e futura da edificação, incluindo consumo de água, geração de esgoto, captação de águas pluviais e capacidade de reservação, garantindo eficiência, funcionalidade e segurança;

2.4.5.2.3. Elaboração dos projetos de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e sistema de reservação (incluindo reservatório elevado, quando aplicável), com detalhamento completo das redes, pontos de consumo, tubulações, conexões, prumadas e dispositivos necessários.

2.4.5.2.4. O projeto hidrossanitário deverá ser compatibilizado com os projetos arquitetônico, estrutural e demais projetos complementares, evitando interferências e garantindo a integração entre os sistemas.

2.4.5.2.5. Deverão ser apresentados memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas dos materiais, dimensionamento dos sistemas conforme demanda existente e futura, bem como planilha de quantitativos, garantindo funcionalidade, eficiência, segurança e conformidade com as exigências normativas, além de todos os elementos gráficos e executivos necessários para a correta execução dos serviços.

2.4.5.2.6. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, bem como em cópias impressas em escala técnica adequada, contendo identificação completa, assinatura dos responsáveis técnicos e respectivas ARTs.

2.4.6. ITEM 05 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERIORES.

2.4.6.1. Compreende a elaboração de projeto de interiores para os ambientes institucionais da Câmara Municipal, em especial recepção e plenário, a ser executado por profissional ou empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

legalmente habilitada, com registro no conselho de classe competente (CAU), contemplando estudo de layout em função da ampliação do número de vereadores e da necessidade de readequação dos espaços.

2.4.6.2. O escopo deverá contemplar, no mínimo:

2.4.6.2.1. Deverá ser realizado levantamento detalhado dos ambientes existentes, incluindo dimensões, layout atual, mobiliário, fluxos de circulação e uso dos espaços, com registro fotográfico completo dos ambientes;

2.4.6.2.2. Definição de layout funcional, fluxos e setorização dos ambientes, considerando ergonomia, acessibilidade e otimização dos espaços;

2.4.6.2.3. Estudo e detalhamento de mobiliário fixo e solto, incluindo especificações técnicas para fabricação e/ou aquisição;

2.4.6.2.4. Especificação de materiais, cores, revestimentos e acabamentos, observando critérios de durabilidade, manutenção, desempenho e padronização institucional;

2.4.6.2.5. Elaboração de projeto de iluminação interna, incluindo iluminação geral, funcional e, quando aplicável, decorativa, com indicação de pontos elétricos complementares e compatibilização com o projeto elétrico;

2.4.6.2.6. Projeto de forro, gesso e elementos decorativos compatíveis com o caráter institucional;

2.4.6.2.7. Compatibilização com os projetos arquitetônico, elétrico, climatização e demais projetos complementares, evitando interferências e garantindo integração das soluções;

2.4.6.2.8. Deverão ser apresentados anteprojeto, imagens em 3D para visualização dos ambientes, projeto básico com detalhamentos necessários à execução, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de quantitativos, garantindo funcionalidade, conforto, padronização estética e adequação às atividades desenvolvidas.

2.5. Prazos para conclusão dos projetos descritos no item 2.4 deverão respeitar o seguinte:

PRAZOS POR FAIXA DE ÁREA DE PROJETO (EM DIAS CORRIDOS)

ATIVIDADE TÉCNICA	ATÉ 60 M ²	60 M ² A 500 M ²	500M ² A 1000M ²	ACIMA DE 1000 M ²
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS.	15	30	45	60
ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES).	15	30	45	60



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES).	15	30	45	60
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERIORES.	15	30	45	60

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop enfrenta, no cenário atual, limitações estruturais que comprometem o pleno desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas. O crescimento institucional, evidenciado pela ampliação do número de vereadores para o próximo mandato, aliado à implantação de novos projetos estratégicos, como a rádio institucional e Procuradoria da Mulher, impõe uma demanda adicional por espaços físicos adequados, infraestrutura técnica compatível e ambientes que atendam às exigências funcionais e normativas. Entretanto, as instalações existentes não foram projetadas para suportar essa expansão, apresentando insuficiência de áreas, além de deficiências nas redes elétrica e hidrossanitária, o que evidencia a necessidade de intervenções planejadas e tecnicamente fundamentadas.

3.2. Nesse contexto, observa-se que a ausência de projetos atualizados e devidamente compatibilizados, bem como a inexistência de planejamento técnico para ampliação e adequação dos ambientes, dificulta a organização espacial, o aproveitamento eficiente das áreas disponíveis e a implementação de melhorias estruturais. Soma-se a isso a necessidade de elaboração de projeto de interiores para os ambientes de recepção e plenário, motivada pelo aumento do número de vereadores no próximo mandato e pela necessidade de readequação de layout desses espaços, a fim de melhor atender às novas demandas institucionais. Tal situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade do atendimento ao público e a imagem institucional do Poder Legislativo.

3.3. A não realização da contratação acarreta riscos significativos à Administração Pública, tanto do ponto de vista operacional quanto estrutural. A sobrecarga das instalações existentes, especialmente nos sistemas elétrico e hidrossanitário, pode ocasionar falhas técnicas, interrupções no funcionamento dos serviços essenciais e até mesmo riscos à segurança de servidores, parlamentares e visitantes. Além disso, a inadequação dos espaços frente ao aumento da demanda poderá gerar condições precárias de trabalho, impactando diretamente a produtividade e a eficiência das atividades legislativas. No que se refere à implantação da rádio institucional, a inexistência de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

infraestrutura adequada inviabiliza sua operacionalização, comprometendo iniciativas voltadas à transparência e à comunicação com a sociedade.

3.4. Diante desse cenário, justifica-se a aplicação de recursos públicos na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil e arquitetura, como medida indispensável para o adequado planejamento, dimensionamento e acompanhamento das intervenções necessárias. Tal medida possibilitará a ampliação e a melhoria da estrutura física da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência administrativa e aprimoramento na prestação dos serviços públicos, além de assegurar que a instituição esteja preparada para atender às demandas atuais e futuras com qualidade e responsabilidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1 Os requisitos aqui estabelecidos têm por finalidade assegurar a seleção de empresas devidamente qualificadas e capacitadas, garantindo que a futura contratada disponha de condições técnicas, jurídicas e operacionais adequadas para atender às necessidades específicas deste objeto.

4.2 Poderão participar do processo de contratação empresas cuja atividade econômica seja compatível com o objeto, desde que não haja impedimentos legais para sua habilitação e que estejam regulares junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

4.3 A empresa contratada deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais, seja em seu quadro permanente ou por meio de prestadores de serviços contratualmente vinculados, garantindo a devida responsabilidade técnica perante o respectivo Conselho de Classe:

4.3.1. Engenheiro Civil;

4.3.2. Engenheiro Eletricista;

4.3.3. Arquiteto.

4.4 Todos os profissionais deverão possuir registro ativo e regular nos respectivos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), apresentando certidões válidas no ato da contratação, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão realizar o credenciamento.

4.5 A empresa deverá apresentar Registro ou Certidão de Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede, devidamente atualizada e com validade na data de apresentação.

4.6. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

objeto da presente licitação, evidenciando aptidão para o desempenho de atividades com características semelhantes, em termos de complexidade tecnológica e operacional.

4.6.1. Quando aplicável, deverão ser apresentados certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, incluindo a Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, bem como demais documentos comprobatórios, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Ressalta-se que a presente exigência encontra fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública a requerer documentos relativos à qualificação técnica necessários à garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive nos casos de contratação direta, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público. Destaca-se, ainda, que a eventual exigência de quantitativo mínimo de atestados técnicos configura medida excepcional, admitida apenas quando a natureza e a complexidade do objeto, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.557/2014 – 2ª Câmara).

4.7. A empresa deverá apresentar a prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

4.7.1. Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado;

4.7.2. Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;

4.7.3. Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

4.8. A contratada deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica específico que possui em seu quadro societário ou permanente profissionais com experiência em sistemas de monitoramento, execução e controle de obras e serviços junto a órgãos federais, estaduais ou municipais, tais como: Caixa Econômica Federal, SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras, GEOBRAS, entre outros correlatos.

4.9. A empresa deverá garantir a disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos indispensáveis para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, softwares técnicos (CAD,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Revit, modelagem 3D), veículos e demais ferramentas adequadas ao cumprimento integral do objeto.

4.10. A empresa contratada deverá possuir sede administrativa e operacional no município de Sinop/MT, devidamente comprovada por meio de contrato social, inscrição municipal ou outro documento oficial que evidencie o endereço.

4.10.1. Esta exigência se justifica em razão da necessidade em especialmente da natureza dos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da futura execução da obra, os quais demandam a presença constante e atuação in loco da equipe técnica responsável, onde tais atividades envolvem vistorias periódicas, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, acompanhamento da evolução física da obra, participação em reuniões técnicas presenciais e adoção de providências imediatas diante de eventuais não conformidades ou situações emergenciais.

4.11. Natureza do objeto:

A não aplicação de cota exclusiva e/ou parcelamento para ME e EPP justifica-se pela natureza do objeto, que se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, demandando conhecimento técnico específico, análise qualitativa e integração entre disciplinas. A execução de forma fracionada poderia comprometer a compatibilização dos projetos, gerar retrabalhos e impactar negativamente na qualidade e eficiência dos serviços. Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração ou puder comprometer o objeto da contratação, razão pela qual será adotada a metodologia de ampla concorrência.

4.12. Garantia Contratual:

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual do objeto, a ausência de riscos significativos de execução que justifiquem tal exigência e a adoção de mecanismos de controle e fiscalização suficientes para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. Duração do Contrato:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vinculada à vigência dos créditos orçamentários que o suportam, conforme dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando necessário à conclusão do



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

objeto, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal e previsão no edital e neste instrumento contratual.

4.14. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

A não aplicação de cota exclusiva e/ou parcelamento para ME e EPP justifica-se pela natureza técnica e integrada do objeto, que exige execução unificada para garantir compatibilização entre projetos, padronização e responsabilidade técnica, sob pena de prejuízo à qualidade e eficiência dos serviços. O parcelamento poderia gerar conflitos, retrabalho e aumento de custos. Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração ou comprometer o objeto da contratação, a metodologia adotada para o processo será **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.15. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido:

Em 2018, a Câmara Municipal de Sinop firmou o Contrato nº 005/2018 com a empresa AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto foi a elaboração de projeto executivo de reforma e ampliação da sede do Legislativo. A contratação contemplou serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura, evidenciando a necessidade de apoio externo para desenvolver projetos de maior complexidade e assegurar conformidade técnica e legal nas intervenções estruturais.

Já em 2023, foi celebrado o Contrato nº 008/2023 com a empresa MAYAGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, voltado especificamente para reformas e adequações relacionadas à acessibilidade na edificação, também demandando serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura. Esses antecedentes demonstram que a Câmara não dispõe de estrutura interna suficiente para atender a tais necessidades, tornando indispensável a contratação de empresas especializadas para garantir eficiência, segurança e qualidade na execução de projetos e obras.

Não houve contratação anterior.

4.16. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Legislação aplicável:

Legislação urbanística municipal de Sinop, incluindo Plano Diretor, Código de Obras e demais normas locais que regem uso e ocupação do solo, parâmetros construtivos, aprovação de projetos e licenciamento de obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.17. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(X) Aquisição consolidada para toda estrutura

() Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.18. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

() Não

Justificar:

Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Os valores base para contratação da empresa especialização para execução do objeto desta Licitação, constaram na PESQUISA DE PREÇO, em orçamento sintético, com a descrição geral dos serviços com quantitativos e preços, bem como, as composições necessárias para melhor desenvolvimento do objeto.

5.2. Com os estudos realizados se obteve o valor de referência com base em:

5.2.1. Orçamentos especificados no MAPA DE COTAÇÕES;

5.3. Valor estimado para a contratação:

O valor está estimado em **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as possibilidades de atendimento à necessidade. Este estudo teve como objetivo identificar as diferentes formas de contratação possíveis, avaliando suas vantagens, desvantagens e implicações práticas, a fim de subsidiar a escolha da solução mais adequada.

6.1.1. Criação de cargos efetivos: A criação de cargos efetivos para engenheiro civil, engenheiro eletricista e arquiteto apresenta como vantagem a formação de equipe técnica permanente, maior controle interno das atividades, continuidade dos serviços e fortalecimento da capacidade institucional da Administração; contudo, como desvantagens, envolve elevado impacto orçamentário a longo prazo, rigidez administrativa, necessidade de realização de concurso público, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

possível ociosidade dos profissionais em períodos sem demandas específicas, tornando-se uma solução menos flexível diante de necessidades pontuais.

6.1.2. Contratação individual de profissionais autônomos: A contratação separada de profissionais autônomos permite maior flexibilidade, possibilidade de selecionar especialistas conforme a demanda e, em alguns casos, redução de custos imediatos; entretanto, apresenta desvantagens relevantes, como a fragmentação das responsabilidades técnicas, dificuldades de compatibilização entre projetos, maior complexidade na gestão contratual, risco de descontinuidade dos serviços e ausência de padronização, podendo comprometer a eficiência e a qualidade final das entregas.

6.1.3. Contratação de empresa multidisciplinar: A contratação de uma única empresa multidisciplinar possibilita a centralização das responsabilidades, melhor integração e compatibilização entre os projetos, maior padronização técnica, agilidade na comunicação e execução dos serviços, além de facilitar a gestão contratual pela Administração; por outro lado, pode apresentar custo inicial mais elevado e menor flexibilidade na substituição de profissionais, contudo, de modo geral, mostra-se a alternativa mais eficiente e segura para garantir a qualidade, continuidade e alinhamento técnico das atividades.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos multidisciplinares nas áreas de engenharia civil e arquitetura, capaz de disponibilizar profissionais habilitados para atender, de forma integrada, às demandas relacionadas à elaboração de projetos de ampliação, desenvolvimento de projetos complementares (elétrico, lógico e hidrossanitário) para edificações existentes, elaboração de projeto de interiores e execução de serviços de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento de obras.

7.2. O objetivo é assegurar que todas as intervenções necessárias na Câmara Municipal de Sinop sejam planejadas e executadas com base em critérios técnicos adequados, garantindo conformidade com normas vigentes, eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade das soluções adotadas e atendimento às necessidades institucionais decorrentes da ampliação da estrutura física e funcional.

7.3. A execução da solução ocorrerá de forma integrada e contínua, compreendendo:

7.3.1. Elaboração de projetos técnicos completos para ampliação de edificação nova, incluindo estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, com a devida compatibilização entre as disciplinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.3.2. Desenvolvimento de projetos complementares para adequação das edificações existentes, abrangendo sistemas elétricos, lógicos e hidrossanitários, com seus respectivos detalhamentos e dimensionamentos;

7.3.3. Elaboração de projeto de interiores para os ambientes institucionais, especialmente recepção e plenário, contemplando layout, definição de fluxos, especificações e detalhamentos necessários;

7.3.4. Acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da execução das obras, com vistorias diárias in loco, verificação da conformidade dos serviços com os projetos, controle de qualidade dos materiais e cumprimento do cronograma físico-financeiro;

7.3.5. Análise de medições, apoio técnico à Administração, verificação de compatibilidade orçamentária e suporte à tomada de decisões durante a execução;

7.3.6. Elaboração de relatórios técnicos periódicos e pareceres de vistoria, contendo registro fotográfico, identificação de não conformidades e recomendações técnicas;

7.3.7. Atuação como elo de comunicação entre a Administração e a empresa executora da obra, garantindo alinhamento técnico e adequado fluxo de informações.

7.4. A escolha por esta solução se justifica pela complexidade e pela natureza integrada dos serviços a serem contratados, que demandam atuação coordenada entre diferentes especialidades técnicas. A contratação de uma única empresa multidisciplinar proporciona maior compatibilização entre projetos e execução, reduz riscos de falhas, retrabalhos e inconsistências, além de promover padronização, eficiência na comunicação e maior controle por parte da Administração. Ademais, evita a fragmentação contratual, simplifica a gestão do contrato e assegura maior segurança técnica, economicidade e qualidade na entrega dos serviços, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução definida consiste na contratação de uma única empresa multidisciplinar, capaz de disponibilizar, em seu quadro permanente ou por meio de profissionais formalmente vinculados, equipe técnica qualificada nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetura, assegurando a execução integrada dos serviços de elaboração de projetos, readequações técnicas e acompanhamento da execução das obras. Essa estrutura garante maior integração entre as disciplinas, padronização metodológica e uniformidade na condução de todas as etapas do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.2. A empresa contratada atuará de forma contínua e sob demanda da Administração, sendo responsável pela elaboração de projetos para ampliação de edificação nova, desenvolvimento de projetos complementares para adequação das edificações existentes (sistemas elétricos, lógicos e hidrossanitários), bem como pela elaboração de projeto de interiores para recepção e plenário. Além disso, prestará suporte técnico durante a execução das obras, que serão objeto de contratação posterior, realizando acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, com vistorias técnicas diárias, verificação da conformidade dos serviços com os projetos, controle de qualidade dos materiais e análise da evolução física e financeira da obra.

8.3. Após a conclusão dos projetos pela empresa a ser contratada, será realizado processo licitatório específico para contratação de empresa responsável pela execução da obra, a qual ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada, no qual o projeto básico servirá como referência inicial, podendo ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade técnica e econômica das inovações propostas, especialmente quanto à redução de custos, melhoria da qualidade, redução de prazos ou facilidade de manutenção e operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos decorrentes dessas alterações, nos termos do art. 45, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Todos os serviços deverão observar rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, bem como a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, devendo os produtos apresentados possuir consistência, clareza e fundamentação técnica adequada. Caberá à contratada a elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo diagnósticos detalhados, registros fotográficos, apontamento de não conformidades e recomendações, além de pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão da Administração ao longo de toda a execução.

8.5. A centralização dos serviços em um único contrato proporcionará maior eficiência administrativa, simplificação da gestão e fiscalização contratual, eliminação de conflitos técnicos entre diferentes prestadores e maior controle sobre prazos, custos e qualidade das entregas. A exigência de profissionais habilitados e a definição clara das responsabilidades asseguram maior segurança técnica e jurídica ao processo.

8.6. Ao final, espera-se que a contratação possibilite o adequado planejamento, execução e controle das intervenções necessárias na estrutura da Câmara Municipal, garantindo qualidade técnica, segurança, funcionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

instituição esteja preparada para atender às demandas atuais e futuras com maior organização, transparência e desempenho institucional.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A não adoção do parcelamento do objeto justifica-se pela sua natureza técnica, integrada e interdependente, uma vez que os serviços envolvem a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, desenvolvimento de projetos complementares, compatibilização entre disciplinas e o acompanhamento e fiscalização da execução da obra. Tais atividades exigem atuação coordenada e contínua, sob responsabilidade técnica unificada, de modo a garantir a coerência entre as soluções adotadas, a padronização dos documentos técnicos e a adequada integração entre as etapas de planejamento e execução. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos poderá comprometer essa integração, gerando riscos de incompatibilidades entre projetos, falhas de comunicação entre equipes, retrabalhos e prejuízos à qualidade final dos serviços.

9.2. Além disso, o parcelamento tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultando o controle, a fiscalização e a responsabilização dos diversos agentes envolvidos, podendo acarretar aumento de custos indiretos e maior risco de atrasos na execução. Nesse contexto, a contratação de uma única empresa multidisciplinar mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois assegura maior eficiência operacional, centralização das responsabilidades e melhor controle dos resultados. Assim, nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, afasta-se o parcelamento e o tratamento diferenciado para ME e EPP, por não se mostrar vantajoso e por poder comprometer a adequada execução do objeto, adotando-se a ampla concorrência como forma de seleção da proposta mais vantajosa.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Com a contratação pretendida, espera-se assegurar o adequado planejamento das intervenções necessárias, por meio da elaboração de projetos técnicos completos, compatibilizados e alinhados às normas vigentes, garantindo maior precisão nas soluções adotadas e redução de falhas ainda na fase de concepção.

10.2. Busca-se alcançar maior eficiência na execução das obras, com a atuação contínua de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, garantindo o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e padrões de qualidade estabelecidos, além da correta aplicação dos materiais e técnicas construtivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.3. Pretende-se reduzir significativamente riscos de retrabalhos, aditivos contratuais, atrasos na execução e inconsistências técnicas, por meio da integração entre as etapas de projeto e execução, bem como do controle permanente das atividades realizadas em campo.

10.4. Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições estruturais e funcionais à Câmara Municipal, com ampliação dos espaços, readequação dos ambientes existentes e melhoria da infraestrutura, possibilitando o atendimento das novas demandas institucionais, incluindo o aumento do número de vereadores e implantação de novos serviços.

10.5. Como resultado final, objetiva-se garantir maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos, segurança nas edificações e qualidade na prestação dos serviços legislativos à população, assegurando que todas as intervenções sejam executadas de forma planejada, controlada e em conformidade com o interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

Não há providências específicas

Há providências específicas

Quais?

Não há impactos ambientais

Há impactos ambientais

Quais?:

12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Considerando a necessidade de adequação, ampliação e melhoria da estrutura física da Câmara Municipal de Sinop, verifica-se a importância do planejamento prévio por meio da contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos completos e compatibilizados, bem como para o acompanhamento e fiscalização das intervenções. Dessa forma, após a conclusão dos projetos pela empresa a ser contratada, será realizado processo licitatório específico para contratação de empresa responsável pela execução da obra, a qual ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada, no qual o projeto básico servirá como referência inicial, podendo ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade técnica e econômica das inovações propostas, especialmente quanto à redução de custos, melhoria da qualidade, redução de prazos ou facilidade de manutenção e operação, assumindo o contratado a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

responsabilidade integral pelos riscos decorrentes dessas alterações, nos termos do art. 45, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável a realização do processo licitatório para atendimento da demanda. A viabilidade da presente contratação justifica-se pelo fato de que a solução proposta, suas condições e exigências atendem integralmente às necessidades da Administração, estando alinhadas às práticas e padrões de mercado, garantindo eficiência, economicidade e a adequada prestação dos serviços requeridos. Ademais, considerando que o objeto se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, será adotada a modalidade **CONCORRÊNCIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sinop/MT, 17 de abril de 2026.

Luciana Aguiar Ledur
Responsável pela elaboração do ETP